



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI N.º 289/71**

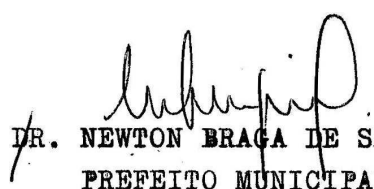
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder quando não necessitar, as cotas de cimento **Portland Maringá** a que tem direito junto á fabrica sediada na cidade de Itapeva do Estado de São Paulo, a Indústrias, entidades e estabelecimentos de utilidade pública deste Município.

**§ Único** - Tal cessão será feita pelo valor real da fatura emitida pela fábrica em apreço.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 1971.

  
DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
MARCELO ZANELLO MILLÊO  
SECRETARIO MUNICIPAL